



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 03/2022

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, com base no que estabelece a legislação federal, em especial as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; o artigo 175 da Constituição Federal; e, a Lei Complementar Municipal nº 570, de 20 de abril de 2016; bem como a legislação municipal: Lei nº 6.729 de 07 de Agosto de 2015, Lei Complementar nº 605, de 18 de Dezembro de 2017 e o Decreto nº 34.573, de 14 de Agosto de 2017, torna público este Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas condições adiante estabelecidas, e também pela legislação vigente aqui referida, torna público este Edital.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DA CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DO ÉDEN E SEUS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SANTA CATARINA.

A elaboração e apresentação dos subsídios deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Termo de Referência. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares aos subsídios, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação dos subsídios apresentados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a concessão para operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Édem e serviços afetos (inclusive Crematório) na sede do Município de Chapecó/SC, objeto deste Chamamento Público de Estudos - CPE.

1.2. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital e nas legislações vigentes, em especial, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 8.983, de 13 de fevereiro de 1995; no artigo 175 da Constituição Federal; e, na Lei Complementar Municipal nº 570, de 20 de abril de 2016.

2. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

2.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

2.1.1. Os estudos deverão considerar as Diretrizes Gerais apresentadas no termo de referência, os dados detalhados sobre o cemitério, as capelas destinadas aos velórios, a área do cemitério, o número estimado de jazigos, o número atual de funcionários, entre outras que se fizerem imprescindíveis para demonstração de melhorias.

2.1.2. Os estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no Projeto, podendo ser este modelado na forma de concessão comum, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

13 de fevereiro de 1995, ou na forma de concessão patrocinada ou administrativa (PPP's), previstas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2.1.3. Os jazigos perpétuos atualmente disponíveis para reutilização em razão da declaração de caducidade, bem como aqueles que vierem a ser retomados pelo mesmo motivo, poderão ser explorados pelo concessionário para fins de composição do modelo de receita dos estudos apresentados.

2.1.4. Os autorizados poderão, ainda, apresentar estudos que incorporem novas propostas além daquelas estabelecidas no presente instrumento e em seus anexos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar do presente PMI, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo (consórcio), que preencham os requisitos de participação previstos neste edital e que apresentem os documentos de qualificação, realizando o credenciamento conforme as regras a seguir.

3.2. Estarão impedidas de participar deste procedimento as pessoas jurídicas que, na data prevista neste edital para entrega do envelope, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

3.3. A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade dos interessados que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de credenciamento sob a forma de consórcio, os documentos de qualificação deverão ser elaborados considerando o seguinte:

a) os documentos deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, com exceção dos documentos de comprovação de experiência de que tratam os subitens 5.2.5 e 5.3.10 que poderão ser apresentados por apenas uma das partes integrantes do consórcio, ficando dispensada a apresentação de termo de compromisso os participantes do consórcio;

b) o Modelo de Formulário para Qualificação do Interessado deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio;

c) deverá ser indicado no plano de estudos a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio;

d) nenhum interessado poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controlada ou controladora;

e) as consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste PMI; e

f) a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio.

3.4.1. Também será admitida a associação em consórcios de autorizados, após a publicação do termo de autorização para realização dos estudos. Neste caso deverá ser apresentado um único estudo para o consórcio, bem como deverá ser indicado nos estudos a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

3.4.2. Assim que consolidada a associação em consórcio de que trata o subitem anterior deverá ser informada formalmente, mediante protocolo de documento a ser realizado na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

3.5. Pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, além de:

a) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

b) declaração de que, para participar do presente PMI, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática e;

c) declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão protocolizar envelope contendo os documentos de qualificação descritos no item 5 abaixo **até às 19 horas do dia 22 de abril de 2022** na sede da Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações.

4.2. O envelope indicado no subitem anterior deve estar devidamente lacrado e identificado na sua pare externa, nos moldes abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº

03/2022

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Chapecó

Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, Chapecó -SC, CEP 89812-000

Nome/Razão Social da Empresa

CPF/CNPJ

Telefone(s) – E-mail

4.3. A protocolização do envelope fora do prazo estabelecido determinará o impedimento da participação do interessado.

4.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se o envio por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras, etc.) somente até a data e hora limite



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

definidos neste edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

4.5. A entrega do envelope com os documentos para qualificação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1. O interessado que pretenda apresentar estudos deverá apresentar envelope nos termos do Item 6, contendo os documentos que seguem.

5.2. Para qualificação do interessado na condição de pessoa física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário de qualificação do interessado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital;

5.2.2. Cópia da cédula de identidade, admitindo-se apresentação de documento de identificação profissional ou Carteira Nacional de Qualificação (CNH);

5.2.3. Comprovante de regularidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.5. Documentação que comprove experiência do interessado no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações compatíveis com o objeto deste PMI, observado os Anexos I, II e III.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

5.2.5.1. Poderão ser apresentados mais de 1(um) documento de comprovação de experiência;

5.2.5.2. Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência atestados de capacidade técnica do interessado, atestado técnico-profissional dos profissionais envolvidos nos estudos e indicados no plano de estudos, bem como contratos e demais documentos juridicamente válidos, dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação do interessado. Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio interessado.

5.2.5.3. No caso de credenciamento na forma de consórcio, o documento de comprovação de experiência poderá se referir a qualquer um dos interessados consorciados.

5.2.5.4. O objeto da autorização de que trata o subitem 6.1.3 será compatível com o(s) documento(s) de comprovação de experiência apresentado(s).

5.2.6. Plano de estudos, que contenha em linhas gerais:

5.2.6.1. Objeto dos estudos;

5.2.6.2. Cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

5.2.6.3. Metodologia de execução das atividades para elaboração dos estudos;

5.2.6.4. Relação da equipe técnica, que ficará vinculada à elaboração dos estudos, inclusive, com apresentação dos respectivos currículos profissionais dos membros da equipe técnica;

5.2.6.5. Previsão de dispêndio com os estudos, contendo tanto o dispêndio total dos objetos especificados no termo de referência (Anexo I);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

5.2.6.6. Possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos estudos; e

5.2.6.7. Proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio (se for o caso).

5.3. Para qualificação do interessado na condição de pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Formulário de qualificação do interessado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;

5.3.2. Contrato social ou estatuto, com a última alteração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;

5.3.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do autorizado;

5.3.5. Comprovante de regularidade perante o INSS;

5.3.6. Comprovante de regularidade perante o FGTS;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3.8. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e Regularidade perante o INSS deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

5.3.9. Documentação que comprove experiência do interessado no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações compatíveis com o objeto deste PMI.

5.3.9.1. Poderão ser apresentados mais de 1 (um) documento de comprovação de experiência;

5.3.9.2. Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência atestados de capacidade técnica do interessado, atestado técnico-profissional dos profissionais envolvidos nos estudos e indicados no plano de estudos, bem como contratos e demais documentos juridicamente válidos, dos quais se possa depreender, de modo incontestável, a experiência exigida para a qualificação do interessado. Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio interessado.

5.3.9.3. No caso de credenciamento na forma de consórcio o documento de comprovação de experiência poderá se referir a qualquer um dos interessados consorciados.

5.3.9.4. O objeto da autorização de que trata do subitem 6.1.3 será compatível com o(s) documento(s) de comprovação de experiência apresentado(s).

5.3.10. Plano de estudos, que contenha em linhas gerais:

5.3.10.1. Objeto dos estudos;

5.3.10.2. Cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

5.3.10.3. Metodologia de execução das atividades para elaboração dos estudos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

5.3.10.4. Relação da equipe técnica que ficará vinculada à elaboração dos estudos, inclusive, com apresentação dos respectivos currículos profissionais dos membros da equipe técnica;

5.3.10.5. Previsão de dispêndio com os estudos, tanto o total quanto o relativo a cada um dos produtos especificados no termo de referência (Anexo I);

5.3.10.6. Possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos estudos; e

5.3.10.7. Proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio (se for o caso).

5.3.11. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.4. As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação do envelope.

5.5. Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, ou em fotocópias autenticadas na forma da Lei.

6. DOS PROCEDIMENTOS (AUTORIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ESTUDOS)

6.1. A Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações, após a entrega dos envelopes de qualificação, procederá o seu julgamento, e publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico termo de autorização para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

realização dos estudos de todos os interessados que cumpriram os requisitos da qualificação. O termo de autorização conterà, ao menos:

- 6.1.1. Nome ou razão social do autorizados;
- 6.1.2. CPF ou CNPJ do autorizado;
- 6.1.3. Objeto da autorização; e
- 6.1.4. Prazo final para entrega dos estudos

6.2. A autorização para realização dos estudos:

- 6.2.1. Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- 6.2.2. Não obriga o Município a realizar a licitação;
- 6.2.3. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- 6.2.4. Será pessoal e intransferível; e
- 6.2.5. Não gera exclusividade.

6.3. A autorização não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município de Chapecó perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

6.4. A autorização para apresentação dos estudos poderá ser:

- 6.4.1. Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para entrega (subitem 6.1.4 e 6.10) ou reapresentação (subitem 8.4) dos estudos;
- 6.4.2 Revogada, em caso de:
 - a) Perda de interesse do Poder Público no projeto; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

b) Por desistência do autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito à Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações.

6.4.3. Anulada, em caso de vício de procedimento;

6.4.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

6.5. O autorizado será comunicado por escrito da ocorrência das hipóteses previstas no subitem 6.4.

6.6. No caso de descumprimento dos termos deste edital ou do termo de autorização, o autorizado será notificado da intenção de anulação ou revogação da autorização e de seus motivos, se não houver regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

6.7. O ato de cassação, revogação, anulação ou cessamento dos efeitos da autorização serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapecó.

6.8. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

6.9. A Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações acompanhará a elaboração dos estudos, cujos dispêndios correrão por conta e risco do autorizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

6.10. Os estudos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do termo de autorização de que trata o subitem 6.1 acima, até às 17:00 horas, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

6.11. A prorrogação de que trata o subitem 6.10 será objeto de análise do Município de Chapecó, desde que requerido por algum dos interessados, mediante pedido por escrito devidamente fundamentado, protocolizado na sede da Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações ou por e-mail licita@chapeco.sc.gov.br. Havendo prorrogação, será publicado aviso de prorrogação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico no Município de Chapecó.

6.12. Os estudos deverão ser apresentados em meio físico (preferencialmente formato A4) e em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) com arquivos editáveis, mediante protocolo na sede da Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações.

6.13. Os estudos devem ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado na sua parte externa, nos seguintes moldes:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº

03/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

ESTUDOS

À

Prefeitura Municipal de Chapecó

Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, Chapecó –SC, CEP 89812-000

Nome/Razão Social da Empresa

CPF/CNPJ

Telefone(s) – E-mail

6.14. A protocolização do envelope fora do prazo e horário estabelecidos determinará o impedimento da participação do autorizado.

6.15. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se o envio por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc) somente até a data e hora limite definidas neste edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os estudos apresentados por meio deste PMI deverão contribuir para a elaboração e consolidação das modelagens finais que viabilizem o adequado modelo licitatório para a ampliação do projeto.

7.2. O conteúdo do estudo deverá atender ao disposto no termo de referência e será dividido conforme descritivo abaixo:

7.2.1. Sumário executivo;

7.2.2. Modelagem operacional;

7.2.3. Modelagem de engenharia;

7.2.4. Modelagem econômico-financeira;

7.2.5. Modelagem jurídica;

7.2.6. Relatório de valor para ressarcimento dos estudos.

7.3. Não serão desconsiderados os estudos que deixarem de apresentar quaisquer dos produtos dos subitens 7.2.1 a 7.2.6 acima, desde que seja possível o seu aproveitamento na(s) modelagem(ns) de futura(s) licitação(ões).

7.4. A não apresentação do relatório de valores para ressarcimentos dos estudos (subitem 7.2.6) implicará na ausência de eventual ressarcimento pelos estudos entregues.

7.5. Os estudos deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

7.6. Os documentos assinados deverão ser digitalizados e apresentados em formato “pdf” e editável.

7.7. Também deverão ser entregues versões dos documentos em formato aberto que permita edição (.doc, .xls, .xlsx, .xlm, .dwg ou outros formatos utilizados pela Administração Pública Municipal), passíveis de conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens.

7.8. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “dgn”, “dwg”, “shapefile”, “kml”, ou similar.

7.9. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

7.10. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “xls” ou similar eletrônicas, com fórmulas e memórias de cálculo devidamente registradas.

7.11. Os autorizados deverão fornecer à Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos estudos, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

7.12. Os estudos deverão ser acompanhados de um sumário executivo (subitem 7.2.1) que, de forma resumida, contenha as ideias gerais dos estudos e de cada um dos produtos descritos no termo de referência (Anexo I), bem como contenha uma análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) iniciativa(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

8.1. A avaliação dos estudos será efetuada pela Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações, que poderá contar com auxílio de profissionais de outros órgãos da Administração Municipal.

8.2. A Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações poderá combinar as informações obtidas na consolidação dos estudos com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores e servidores do Município, a fim de instruir a preparação dos documentos do certame licitatório.

8.3. O CGPPP fará a avaliação e seleção que considerará os seguintes critérios e respectiva pontuação, na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:

8.3.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo V – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP – 10%;

8.3.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos – 20%;

8.3.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor – 30%;

8.3.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes – 15%;

8.3.5. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes – 15%; e

8.3.6. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento – 10%.

8.4. O CGPPP atribuirá as notas de forma justificada para cada critério dos itens 8.3.1 a 8.3.6, sendo selecionado o proponente que atingir a maior pontuação na soma dos referidos itens, observado o seguinte escalonamento de notas:

Quesito	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu Minimamente (3 pontos)	Atendeu Parcialmente (7 pontos)	Atendeu Integralmente (10 pontos)	Participação na nota final
O atendimento ao escopo detalhado no Anexo V – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP					10%
A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos					20%
A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor					30%
A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes					15%
A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes					15%
O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável					10%

8.4.1. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.

8.5. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, a análise quanto a consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.

8.6. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.

8.7. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

8.8. O CGPPP poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

8.9. Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão do CGPPP.

8.10. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pelo CGPPP.

8.10.1. Caso o CGPPP conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos ou autorizados, deverá arbitrar o montante nominal par eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

8.10.2. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, seu valor será corrigido pela variação mensal do INPC, ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice, disponível na data limite para submissão do requerimento de autorização de que este Edital até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

8.11. O CGPPP publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico "<https://web.chapeco.sc.gov.br/documentos/Compras/>, pasta chamamentos públicos".

8.12. Da decisão do CGPPP relativa à seleção e avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, será apenas cabível impugnação na forma do item 9 do presente Edital.

8.13. O valor arbitrado pelo CGPPP poderá ser rejeitado pelo autor dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado ao CGPPP escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.

8.14 O valor arbitrado pelo CGPPP deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

8.15. O valor relativo aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados, serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados pela administração pública no certame.

8.16. Concluída a seleção, o CGPPP poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

8.17. Para realização da avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, o CGPPP montará, concomitantemente à divulgação deste edital, grupo de trabalho, que poderá ter em sua composição os próprios integrantes do CGPPP, servidores públicos ocupantes de cargo ou com formação compatível com o escopo dos estudos e profissionais contratados especificamente para esta finalidade. Competirá a este grupo de trabalho a análise, avaliação, atribuição de pontuação e seleção dos estudos e projeto apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

9.1. Das decisões da Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações, de mérito, não cabem recursos, somente sendo admitidas impugnações às decisões em face de razões de estrita legalidade.

9.2. A impugnação será dirigida à Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações, que se não reconsiderar a decisão impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Prefeito Municipal para julgamento.

9.3. O prazo para interposição da impugnação será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão impugnada.

9.4. Interposto a impugnação, a Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações poderá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem alegações.

9.5. A impugnação não será conhecida quando interposta:

11.5.1. Fora do prazo;

11.5.2. Perante órgão incompetente;

11.5.3. Por quem não seja legitimado; ou

11.5.4. Após exaurida a esfera administrativa.

9.6. O julgamento da impugnação pelo Prefeito Municipal exaure a matéria na esfera administrativa.

10. DOS CUSTOS, APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

10.1. Os autorizados serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados ao desenvolvimento de seus estudos.

10.2. O recebimento dos estudos não gera à Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos deles decorrentes ou de contratar o seu objeto.

10.3. Apenas os estudos utilizados para a elaboração dos documentos de eventual processo licitatório em decorrência do presente PMI poderão ter direito a ressarcimento, que será efetuado exclusivamente pelo vencedor de eventual processo licitatório, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004, do art. 16 Decreto Federal nº 8.428/2015 e do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 570/2016.

10.4 Os estudos poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas.

10.5. O valor de ressarcimento dos estudos será limitado ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.6. Os valores de ressarcimento serão calculados tendo com base o percentual de aproveitamento dos estudos indicados na avaliação, aplicado sobre o valor para ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado no ato da apresentação do requerimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

10.7. O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de publicação do Edital de Licitação decorrentes deste PMI até a data de ressarcimento.

10.8. O não aproveitamento dos estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados no âmbito deste PMI, não gerará para a Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos autorizados.

10.9. O Município de Chapecó, enquanto responsável pelo PMI, análise e consolidação dos estudos recebidos e eventual elaboração das modelagens finais colocadas em consulta pública e em licitação, será ressarcida por eventual vencedor do processo licitatório, nos termos da política de remuneração aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa.

10.10. O(s) eventual(is) Edital(is) de Licitação(ões) decorrente(s) deste PMI deverá(ão) conter obrigatoriamente cláusulas que condicionem a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento:

10.10.1. Dos valores relativos à elaboração dos estudos objeto deste PMI e utilizados na licitação;

10.10.2. Do Município de Chapecó pela análise e consolidação dos estudos, bem como pela elaboração das modelagens finais colocadas em consulta pública e em licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados no âmbito deste PMI serão cedidas pelos autorizados ao Município de Chapecó, sem ônus, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta para a formulação de editais, contratos e outros documentos relacionados ao objeto deste PMI ou não.

11.2. Aos autores e responsáveis pelos estudos não será atribuída qualquer espécie de remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos autorizados, nas condições previstas neste edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de PMI deverão ser encaminhados à Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para o recebimento do envelope com os documentos de qualificação (subitem 4.1).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail "cgppp@chapeco.sc.gov.br" com a seguinte descrição no assunto: PMI 03/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

12.3. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação do envelope com os documentos de qualificação.

13. DA SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DA COMUNICAÇÃO COM OS AUTORIZADOS

13.1. Em até 15 (quinze) dias corridos anteriores a data fixada para entrega dos estudos, os autorizados poderão requerer:

13.1.1. A disponibilização de informações adicionais; e

13.1.2. O agendamento de visita técnica.

13.2. Os requerimentos de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.1.2 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail "cgppp@chapeco.sc.gov.br".

13.3. A disponibilização de informações adicionais de que trata o subitem 12.1.1 ficará sujeita à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

13.4. A Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações poderá solicitar a qualquer tempo informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os autorizados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste PMI, para o desenvolvimento adequado dos estudos ou compreensão dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

13.5. As reuniões com os autorizados poderão ser gravadas em vídeo ou voz para registro.

14. PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DESTA PMI

14.1. A realização do presente PMI não implica obrigatoriedade de realização de processo licitatório tampouco significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para a licitação.

14.2. A eventual realização de processo(s) licitatório(s) não está condicionada à utilização dos estudos obtidos por meio do presente PMI.

14.3. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, não impede a participação do autorizado em eventual procedimento licitatório decorrente deste PMI.

14.4. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, não impede a participação do autorizado em eventual procedimento licitatório decorrente deste PMI.

14.5. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, não caracterizará, nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio em processos licitatórios futuros ao autorizado que apresentar estudos, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração do edital será publicada no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações, que deverá interpretar as regras previstas neste edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

15.3. Os autorizados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste PMI.

15.4. Os estudos somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.

15.5. Não haverá corresponsabilidade do Município de Chapecó perante terceiros pelos atos praticados por interessados e autorizados na condução dos estudos.

15.6. Os interessados e autorizados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de qualificação para fins de credenciamento e de elaboração de estudos, e o Município de Chapecó, não serão, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente do resultado do PMI.

15.7. Este PMI poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

15.8. Os autorizados poderão, na elaboração dos estudos, contratar terceiro(s) para a sua execução, que deverão ser identificados quando da apresentação dos estudos.

15.9. As recomendações realizadas pela Diretoria Geral de Gestão de Compras e Licitações não vinculam a Administração Pública Municipal quando ao efetivo aproveitamento dos estudos analisados e quanto à eventuais modelagens finais sugestivas para consulta pública e licitação.

Chapecó, 22 de março de 2022.

Thiago Felipe Etges

Presidente do CGPPP

Roberto Zolet

Membro do CGPPP

Moacir Rohr

Membro do CGPPP